



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto **O CREDENCIAMENTO** de empresa para para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos nos veículos pertencentes à frota do Município de Sobradinho-BA, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório.

Publicação do Edital de Chamamento: 07/04/2025

Prazo para Inscrição e Credenciamento: 07/04/2025 a 31/12/2025

Vigência do Edital: 30/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min

Direcionado à: Comissão Especial para Credenciamento

Endereço: Av Jose Balbino de Souza, s/n, centro, Sobradinho/BA

Telefone: (74) 99941-2449

E-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com

Tipo de Entrega: Documentos em envelope opaco, indevassável, rubricado

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – PESSOA JURÍDICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – PESSOA JURIDICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO IX - RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO X - ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI- MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que partir do dia 07/04/2025, na Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Av Jose Balbino de Souza, s/n, centro, Sobradinho/BA, estarão abertas as inscrições para Chamamento Público para **O CREDENCIAMENTO** de empresa para para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos nos veículos pertencentes à frota do Município de Sobradinho-BA, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Modalidade: Credenciamento, conforme definido no Art. 6º, inciso XLIII, isto é, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas condições previstas no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. As contratações se darão nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no artigo 74, inciso IV do diploma legal supracitado.

1. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO de empresa para para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos nos veículos pertencentes à frota do Município de Sobradinho-BA, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1.1. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Av Jose Balbino de Souza, s/n, centro, Sobradinho/BA.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **07/04/2025, das 07h00 às 13h00**, no endereço acima indicado

Esclarecimentos: a partir de **07/04/2025, das 07h00 às 13h00** – e-mail :**sobradinho.licitacao@gmail.com**

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e pelo **Decreto Municipal nº 030/2024** e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples, sendo necessário a apresentação para o Agente de Contratação, dos respectivos originais para autenticação.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.8.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.9. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

2.9.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;

2.9.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.9.3. que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Sobradinho-BA, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

2.9.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993 e art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.9.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.9.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.9.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.9.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.9.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no setor de licitações, Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro.

3.1.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou por intermédio do telefone: (74) 9 9941-2449;

3.1.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

3.1.4. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico **sobradinho.licitacao@gmail.com**, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (PortableDocument Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

3.1.5. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto nos itens 3.1.4;

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº **030/2024**.

4.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **08 de Abril de 2025**.

4.4. O credenciamento ficará aberto até o dia 30/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados preferencialmente no município de Sobradinho onde se encontra a frota oficial e visando a redução de custos para administração pública em deslocamento, só serão admitidas no credenciamento empresas e oficinas mecânicas que tenham estabelecimento e local para execução dos serviços a um raio máximo de distância de 40 km (quarenta quilômetros), da sede do município, sendo de total responsabilidade do credenciado, os materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, assim como os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser realizados os serviços formalmente autorizados e regulados pelo setor de transportes, sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.

5.3. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente e normas emanadas pelo setor de transportes.

6. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS

6.1. Os Documentos bastantes e necessários ao credenciamento são descritos no item 9.2 – da habilitação, deste edital, deverão ser entregues, através de cópias simples, a partir do dia 07 de abril de 2025 das 07:00h às 13:00h, no Setor de Licitação, no endereço na Avenida Josá Balbino de Souza, S/N, Sobradinho - BA, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento.

6.2. Este Edital estará vigente até o dia 30/12/2025 podendo ser prorrogado por igual período. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se o CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

6.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

6.4. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

6.5. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável e rubricado.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

7.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.6. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

8.2. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que prestem serviços relativos aos especificados no anexo I, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

8.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/21.

8.4. No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.

8.5. Não poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, cujos sócios integrem o quadro de pessoal do Município de Sobradinho - BA.

8.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

8.7. Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

8.8. A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do credenciamento,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Da inscrição

9.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

9.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail/ou entregues pessoalmente na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho/BA a partir do dia 07/04/2025, das 07h00 às 13h00.

9.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível em Anexo, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste instrumento;

9.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

9.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

9.1.7. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

9.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado Anexo deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

9.2 Da Habilitação

9.2.1. Habilitação jurídica:

a) Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia simples, podendo, em caso de dúvida acerca da autenticidade do documento, ser exigida a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

Da habilitação fiscal e trabalhista:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- e) prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.2.4. Da qualificação econômica financeira:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso.

9.2.5 Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

9.2.6. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021 e no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital;

e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

9.3. Do não credenciamento e forma de entrega da documentação de habilitação:

9.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

V – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

9.3.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

9.3.7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 9.2 do edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL SOBRADINHO-BA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
--

9.3.8. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

9.3.9. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 9.2 do edital, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

9.3.10. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

indeferidas.

9.3.11. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 9.2 do edital;

9.3.12. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

9.4. Da Classificação

Da distribuição da demanda

9.4.1. O agente de contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

➤ **Ordem de inscrição.**

9.4.2. A demanda será distribuída com base na ordem de inscrição;

9.4.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

9.4.3.1. A ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, compondo um sistema de rodízio em que a convocação dos interessados credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada término do prazo de prestação dos serviços ou esgotamento das quantidades de fornecimento de bens, será atualizada a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o credenciado que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo credenciado entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

9.4.3.2. Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.

9.4.4. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

9.4.5. Os credenciados deverão ser aptos à realização dos serviços, devendo apresentar, profissionais capacitados e especializados para tanto, indicando os serviços a que pretende credenciar-se.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. O agente de contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Sobradinho/BA, no endereço eletrônico <https://www.sobradinho.ba.gov.br/>;

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Agente de Contratação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos administrativos de que trata o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso a ser



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, localizado na Avenida José Balbino de Souza, S/N, e/ou encaminhadas para o e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com.**

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação ou Prefeito Municipal Adjudicará e Homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento e valores.

12.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital e nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Somente serão contratadas as pessoas jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Sobradinho - BA.

13.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades Setor de Transportes da prefeitura municipal de Sobradinho.

13.3. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

13.4. A execução dos serviços será autorizada mediante Ordem de Serviço (OS) utilizada e padronizada pelo setor de transportes, assegurada a isonomia entre os prestadores, mediante a fixação de cotas, conforme descrito neste Edital.

13.5. Na hipótese de o credenciado não atender à convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, o Município de Sobradinho - BA poderá redistribuir as cotas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

14. DOS VALORES:

14.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor descrito no termo de referencia, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

15.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza, quantidade e qualidade de serviços.

16.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento, jurídicos e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua.

16.1.6. Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de serviços prestados pelos contratados.

16.1.7. Realizar, a qualquer tempo, se assim julgar necessário, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16.1.8. Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira;

17. DO CREDENCIADO

17.1. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações, ou discriminando-os na medida da necessidade do cumprimento do Direito Constitucional à Isonomia.

17.2. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, da maneira adequada e oportuna, prestando serviço de modo adequado.

17.3. O prestador de Serviços se obriga a fornecer ao Setor de transportes, da prefeitura municipal de Sobradinho/BA todas as informações necessárias à alimentação dos Sistemas de Informação.

17.4. Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal de saúde, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a manter e fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente.

17.5. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório e à defesa.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente sofrendo as penalidades contidas nos Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, caso incorra nas seguintes situações reproduzidas a seguir:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto ou serviço sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

IX. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cometidas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será de 2% do valor do contrato celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1. deste edital.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 14.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 14.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica, devendo ser aplicada exclusivamente pela Secretária Municipal de Administração e Finanças;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 14.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 14.1. deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;

II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.4. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, na Lei Federal de Licitações, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

competente definidos na referida Lei.

18.5. Conforme determina o Art. 160 da Lei Federal 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.6. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 do item 11.2. o Gestor Municipal observará o determinado no parágrafo único do Art. 161 da Lei Federal 14.133/2021

18.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste edital ou no instrumento contratual, observado o contido no parágrafo único do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

18.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município, pela própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que observado o disposto no Art. 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III .transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V.análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no artigo supracitado.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do item

18.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Constituem hipóteses de credenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos item 13 – PENALIDADE - deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de credenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

20. RESCISÃO

20.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

previstas no termo, conforme o previsto na Lei Federal 14.133/21.

20.2. A extinção do contrato poderá ser:

20.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

20.2.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

20.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21. SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

21.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com ou no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

22.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

22.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

22.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

22.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas referentes à execução dos contratos decorrentes deste credenciamento correrão à conta do Orçamento Geral, devendo onerar as seguintes fontes do orçamento:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.709 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 18.541.003.2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.708 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.550

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.550 / 1.553 / 1.571 / 1.576

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.600

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.660 / 1.669

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 8.244.010.2.053 – Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.660

24. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

24.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

24.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

24.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

25. CONDIÇÕES GERAIS:

25.1. O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

25.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

25.3. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de sua própria responsabilidade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

25.4. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços.

25.5. As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

25.6. A execução do contrato será avaliada pelo setor de transportes, mediante procedimentos de supervisão, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

25.7. A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

25.8. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o email: protocolopms@gmail.com.

25.9. Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e Decreto Municipal que regula a matéria.

25.10. O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante.

25.11. Sob nenhuma hipótese, colaboradores vinculados através deste instrumento poderão apresentar atestados médicos, ou terão direito a fruição e gozo de direitos característicos de relações de trabalho estranhas à mera condição de prestadores de serviços. Na ausência do serviço pactuado, para fazer jus ao recebimento pela prestação de serviços, a pessoa ou entidade deverá providenciar outro profissional para a realização da atividade.

25.12. A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

Sobradinho – BA, 07 de abril de 2025.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos nos veículos pertencentes à frota do Município de Sobradinho-BA.

1.1.1. Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota classificam-se em **mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape, troca de óleo, lanternagem em geral, funilaria, capotaria, pintura, ar condicionado, com substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura de Sobradinho possui uma frota de veículos, considerando caminhões, micro-ônibus, vans, veículos de passeio e máquinas pertencentes às diversas Secretarias Municipais. Muitos possuem vários anos de uso, haja visto que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia, e por isso, necessitam de serviços mecânicos e reparos, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

2.2. No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos além de evitar a interrupção dos trabalhos.

2.3. O Chamamento Público e o Credenciamento de empresas facilitam a condição de manutenção dos veículos, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a manutenção, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de manutenção.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução visa ao credenciamento de oficinas mecânicas para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo mão de obra especializada (hora/homem), fornecimento de peças, componentes e serviços de remoção de veículos, conforme necessidade das secretarias e órgãos vinculados.

Manutenção preventiva inclui revisões periódicas e serviços recomendados pelo fabricante para garantir o perfeito funcionamento do veículo, detectando desgastes e prevenindo falhas.

Manutenção corretiva refere-se à reparação de falhas não previstas, com substituição de peças e componentes originais ou recomendados, abrangendo mecânica geral, lanternagem, elétrica, capotaria, lubrificação, pintura, entre outros.

Condições adicionais:

- Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sob pena de suspensão de pagamento em caso de não conformidade;
- As peças utilizadas deverão ser novas, com garantia de fábrica ou montadora, e os serviços devem ser garantidos pela contratada;
- O transporte dos veículos até as oficinas é responsabilidade do prestador, caso estas não estejam instaladas no município;
- Os serviços deverão ser realizados prioritariamente em um raio de 50 km da sede administrativa para



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

otimizar custos operacionais e minimizar riscos;

- Atendimentos emergenciais deverão ser priorizados, e os serviços devem ser iniciados em até 48 horas após a solicitação;
- O credenciamento permanecerá aberto, possibilitando a adesão de novos interessados a qualquer momento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

A fiscalização e o monitoramento da execução do contrato serão conduzidos de forma rigorosa, assegurando a observância dos princípios da isonomia, da qualidade na prestação dos serviços e do atendimento integral ao interesse público. Para tanto, serão adotados mecanismos de controle e avaliação periódica, garantindo a conformidade com as obrigações contratuais e a efetividade das ações desempenhadas.

5.1. Da Garantia

A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços utilizados no motor, caixa de marchas e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último.
- b) Para os serviços de funilaria e pintura, a garantia será, no mínimo, de 12 (doze) meses;
- c) Demais serviços, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior terão garantia 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas jurídicas habilitadas que atendam às demais exigências para contratar com o Município empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, desde que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços utilizados no motor, caixa de marchas e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último.
- b) Para os serviços de funilaria e pintura, a garantia será, no mínimo, de 12 (doze) meses;
- c) Demais serviços, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior terão garantia 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último.

6.2. A data de recebimento definitivo pela Administração das notas fiscais se inicia os prazos de garantia.

7. DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos LEVES , com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	3.552	R\$ 94,02	R\$ 333.959,04
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos MÉDIOS , com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	2400	R\$ 94,02	R\$ 225.648,00
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos PESADOS , com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	6.944	R\$ 94,02	R\$ 652.874,88
04	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de MÁQUINAS , com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	2.912	R\$ 94,02	R\$ 273.786,24

O tempo de serviço a ser realizado nos veículos, será definido pela tabela do Sindicato da indústria de reparação de veículos e acessórios do estado de São Paulo, pelo seguinte endereço:

<http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>

7.1. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota do Município de Sobradinho, quais sejam:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CHEVROLET CLASSIC	PJX-3495	Gasolina
TOYOTA HILLUX	QYA-9I51	Diesel



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PÁLIO	PJH-1127	Gasolina
ÔNIBUS	OUR-4671	Diesel S10
ÔNIBUS	NZE-3623	Diesel S10
ÔNIBUS	OUR-8254	Diesel S10
ÔNIBUS	PLB-7B83	Diesel S10
VAN ESCOLAR	SJQ-6C63	Diesel
MICRO-ÔNIBUS	PLT-9H66	Diesel S10
CAMINHÃO FRIG	RDG-6H73	Diesel S10
ÔNIBUS	RDF-8D67	Diesel S10
ÔNIBUS	RPM-2E58	Diesel S10
ÔNIBUS	SKP-8J28	Diesel S10
MICRO-ÔNIBUS	RPT-4C27	Diesel S10
ÔNIBUS	RPE-9F36	Diesel S10

SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
FIAT DUCATO	NZQ-0766	Diesel
CHEVROLET CLASSIC	PCY-8H84	Flex
CHEVROLET ONIX	PLR-1F46	Flex
RENAUT SANDERO	GDX-1H98	Flex
FURGÃO FIORINO	PJX-3817	Gasolina
SPRINTER	PKG-5483	Diesel S10
PALIO FIRE	PJH-3572	Gasolina
PALIO FIRE	PJH-5851	Gasolina
SAVEIRO	PKV-9900	Gasolina
RENAUT MASTER	QTX-1A67	Diesel S10
MONTANA	PLF-3205	Gasolina
MONTANA	PLF-7016	Gasolina
DUCATO	NYS-5300	Diesel S10
MONTANA	PLS-2D91	Gasolina
L200	PLH-8018	Diesel S10
DUCATO	OUX-7713	Diesel
SPRINTER	PLR-8J56	Diesel
FURGÃO FIORINO	RCQ-1J21	Gasolina
FIAT UNO	RCP-2A41	Gasolina
MICRO-ÔNIBUS	RCS-6C34	Diesel
KWID	RPX-1C61	Gasolina
TOYOTA HILUX	SKG-1F42	Diesel

GABINETE DO PREFEITO

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
SW4	QYT-7B53	Diesel
FIAT ARGO	SKR-1J28	Gasolina/Alcool



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

SECRETARIA DA FAZENDA

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
PÁLIO	PJH-7624	Gasolina
FIAT ARGO	SKR-4E71	Gasolina/Alcool

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CAMINHÃO PIPA	KJR-1710	Diesel
CAMINHÃO PIPA	JMQ-6187	Diesel
CAMINHÃO PIPA	MUZ-0F50	Diesel
CAMINHÃO PIPA	HZF-8311	Diesel
CAMINHÃO PIPA	KHC-2536	Diesel
CAMINHÃO PIPA	HZC-7802	Diesel
CAMINHÃO TOCO	KJT-6924	Diesel
CHEVROLET S10	QYR-0G12	Diesel S10
KWID	RPZ-2E90	Gasolina
PIPA PAC	OVC-9732	Diesel S10
RETROESCAVADEIRA 97HP2023	XC870B1	Diesel S10
RETROESCAVADEIRA 97HP2024	XC870B2	Diesel S10
TRATOR AGRICOLA 75CV	YAN75RX	Diesel S10
FIAT ARGO	SKR-5D44	Gasolina/Alcool

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
GOL	RME-7I48	Gasolina
GOL	OUX-3084	Gasolina
ARGO	SJR-5J56	Gasolina
ARGO	SJR-6J54	Gasolina
VERSA NISSAN	SJP-3F94	Gasolina
GRAND SIENA	RDJ-1A67	Gasolina
CAMINHÃO	RDK-9J68	Diesel S10

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Tipo de Veículo	Placa	Tipo de combustível
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	KLK-6400	Diesel
CAMINHÃO MEC. OPERA	JKZ-1858	Diesel
CAMINHÃO TOCO	NTV-1639	Diesel
CAMINHÃO	BUP-1F62	Diesel
SAVEIRO	PCW-2A37	Gasolina
FIAT STRADA	QUP-4J74	Gasolina
CAMINHÃO BASCULANTE	NTR-6H25	Diesel



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CAMINHÃO BASCULANTE	JOZ-6G33	Diesel S10
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	RDC-7F72	Diesel
CAMINHÃO COMPACTADOR DE CARGA TRASEIRA	FKZ-7F35	Diesel
SANTANA	JQN-3287	Gasolina
RETROESCAVADEIRA	RET-XCMG	Diesel S10
RETROESCAVADEIRA	HBZN580NJMAH25621	Diesel S10
MINE ESCAVADEIRA	YANAR SOUTH	Diesel S10
PATROL 120 K	120 K	Diesel S10
PATROL 135 H	135 H	Diesel S10
RETRO JCB	JCB-4100	Diesel S10
MOTONIVELADORA	CAT-4112	Diesel S10
TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND 7630	NEW-7630	Diesel
PÁ CARREGADEIRA	HBR-0690	Diesel S10
RETRO CAT	CAT-9172	Diesel S10
CAMINHÃO BASCULANTE	OUR-3721	Diesel
PÁLIO	PJH-1870	Gasolina
PICKUP STRADA	PJH-9280	Gasolina
PICKUP STRADA	PJH-0349	Gasolina
Caminhão M. Benz L1114	BYG-5I17	Diesel S10

7.2 A empresa credenciada deverá possuir oficina mecânica para a realização da manutenção dos veículos abrangidos por esta licitação, localizada a uma distância máxima de 40 km (quarenta quilômetros) do município de Sobradinho-BA.

7.2.1. O limite de distância estabelecido justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos dos veículos, considerando que os serviços contratados poderão ser requisitados com frequência ao longo do mês. Um deslocamento superior ao estipulado resultaria em maior tempo de inatividade dos veículos e custos adicionais indesejáveis, tornando a execução dos serviços menos eficiente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **1.486.268,16** (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. A seleção dos fornecedores para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparos e ajustes mecânicos nos veículos que compõem a frota do Município de Sobradinho-BA, será realizada por meio de Chamada Pública, conforme a legislação vigente e os requisitos estabelecidos no Edital. O processo de julgamento será realizado com base nos seguintes critérios:

9.1.1. Modalidade de Seleção: A seleção das oficinas mecânicas será realizada por meio de Credenciamento de empresas, conforme os critérios e condições estabelecidos no Edital. O objetivo é garantir a qualidade dos serviços prestados, a adequação técnica e a capacidade de atendimento às demandas previstas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** Os fornecedores deverão apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de registro empresarial compatível com a atividade desempenhada.
- **Qualificação Técnica:** Será avaliada a experiência e capacidade técnica do fornecedor, com base na apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas que comprovem a execução de serviços similares.
- **Infraestrutura e Recursos:** A oficina deverá possuir instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para a execução dos serviços demandados.
- **Compromisso com Normas de Segurança e Qualidade:** O fornecedor deverá adotar práticas de segurança no trabalho, normas ambientais e de qualidade na execução dos serviços, garantindo a conformidade com as regulamentações aplicáveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério: **Ordem de inscrição.**

- A demanda será distribuída com base na ordem de inscrição;
- Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
- A ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, compondo um sistema de rodízio em que a convocação dos interessados credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada término do prazo de prestação dos serviços ou esgotamento das quantidades de fornecimento de bens, será atualizada a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o credenciado que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo credenciado entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.
- Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.
- É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
- 9.4.5. Os credenciados deverão ser aptos à realização dos serviços, devendo apresentar, profissionais capacitados e especializados para tanto, indicando os serviços a que pretende credenciar-se.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.709 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.720 / 1.750



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 18.541.003.2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.708 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.550

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.550 / 1.553 / 1.571 / 1.576

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.600

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.660 / 1.669

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 8.244.010.2.053 – Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.660

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;

Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina;

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

O **Fiscal do Contrato** da Secretaria requisitante terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo **Fiscal do Contrato** da Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência;

DA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

No orçamento constará placa do veículo, os serviços a serem executados, o tempo de execução conforme Tabela de Tempo padrão de Reparo do SINDEREPA (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do estado de São Paulo), o valor da hora/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

13.1.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

14.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

14.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.14. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

14.1.15. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.7. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.8. A fiscalização fará o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.10. A fiscalização informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.12. A fiscalização comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.13. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, para que realize adequações contratuais para fins de atendimento da finalidade da administração, se necessário.

16.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

A fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

A fiscalização administrativa do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

A fiscalização do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização técnica do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretária Municipal da Fazenda, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Sobradinho – Bahia, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho – Bahia.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO II MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº[CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº[NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº[CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021 e no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Local, _____ de _____ de 2025

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social e CNPJ) através do seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (em papel timbrado da empresa)

CNPJ nº - XXXX
[endereço] - XXXX

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município.

Xxxx /BA, _____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VI FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Sobradinho-BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Sobradinho-BA, divulgado pelo município, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos nos veículos pertencentes à frota do Município de Sobradinho-BA., nos termos do Credenciamento nº 002/2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Cidade - XX, ____ de _____ de 2025

Representante Legal
Empresa
CNPJ



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
Empresa
CNPJ



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o serviço na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar

Sobradinho/BA,de de 2025.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IX

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Nada mais havendo a declarar.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO X

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **DECLARA**, em atendimento ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara, porfim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a
Prefeitura do Município de
Sobradinho/BA e
a _____

Contrato nº XXX/2025.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, com sede Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, CEP: _____, habilitado no **Credenciamento nº 002/2025**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 039/2025, Credenciamento nº 002/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos nos veículos pertencentes à frota do Município de Sobradinho-BA, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 002/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 002/2025**, bem como os anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 1.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**, onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por responsável designado pela Secretaria demandante.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.101.2.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 4.123.012.2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.709 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 20.122.003.2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 18.541.003.2.056 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.708 / 1.720 / 1.750

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.550

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.550 / 1.553 / 1.571 / 1.576



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal da Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.600

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500 / 1.660 / 1.669

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 8.244.010.2.053 – Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.660

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Emitir ordem para início dos serviços;
- f) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.
- g) efetuar o pagamento da prestação de serviço objeto do presente Contrato.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CREDENCIAMENTO nº 002/2025**.
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Sobradinho/BA exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- h) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- i) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**
 - (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou 30% trinta por cento;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.
- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações cometidas com fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista, de 20% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita como “dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo”, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita como “ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado”, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita como “der causa à inexecução parcial do contrato”, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 8.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA NONA (OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.)

9.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

9.2 - No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6 - O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.9 - As PARTES darão conhecimento formal a seus servidores, empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

9.10 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.11 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

11.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO nº 002/2025** e principalmente observando a Lei Federal nº 14.133/21 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.